



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2025

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargo no Poder Legislativo Municipal, o qual se regerá pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Ordinária Municipal n.º 718/1993, pela Lei Complementar Municipal n.º 53/2014, pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto para o Concurso Público está disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivo de ordem técnica e/ou operacional.

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	21/07/2025
Período de solicitação de impugnação do Edital	22/07/2025 a 23/07/2025
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	28/07/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Período de solicitação de vagas reservadas de PcD	29/07/2025 a 28/08/2025
Período de solicitação de condições especiais para a prova	
Período do pedido de isenção da taxa de inscrição	29/07/2025 a 07/08/2025
Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18/08/2025
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	19/08/2025 a 20/08/2025
Publicação da resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	25/08/2025
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	29/08/2025
Publicação das inscrições deferidas	
Publicação dos resultados das solicitações de vagas reservadas de PcD	03/09/2025
Publicação da resposta às solicitações de condições especiais	
Período de recurso das inscrições indeferidas	
Período de recurso da solicitação de vagas reservadas de PcD	04/09/2025 a 05/09/2025
Período de recurso dos indeferimentos de condições especiais	
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	
Publicação da resposta aos recursos das solicitações de vagas reservadas de PcD	10/09/2025
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	
Homologação das inscrições	
Publicação do local e das salas da prova objetiva	11/09/2025
PROVA OBJETIVA	21/09/2025
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de prova	22/09/2025
Período de recurso da prova objetiva	23/09/2025 a 24/09/2025
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	07/10/2025
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	
Publicação do resultado preliminar do Concurso Público	08/10/2025
Período de recurso do resultado preliminar do Concurso Público	09/10/2025 a 10/10/2025
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar do Concurso Público	16/10/2025
Publicação do resultado final do Concurso Público	17/10/2025

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.
- 1.2 O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Controlador Interno, bem como à formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do certame, relativas a este cargo.
- 1.3 O provimento do cargo estará sujeito ao regime jurídico estatutário, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 718, de 31 de maio de 1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo.



- 1.4 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.5 Compete à Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pela Resolução MD n.º 46/2025, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento da realização do certame.
- 1.6 O Edital, os comunicados, os avisos, os resultados, as respostas aos recursos e demais atos referentes ao Concurso Público serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, em Câmara Municipal de Porto Belo, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.
- 1.6.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7 O Concurso Público será composto por uma única etapa, a Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do item 7 deste Edital.
- 1.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.9 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, na opção **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações disponíveis na página. Todas as impugnações serão analisadas pela FURB e pela Comissão Especial do Concurso Público.

2 DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DOS REQUISITOS

- 2.1 O cargo, as vagas, a carga horária semanal (CH), o vencimento e os requisitos constam no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CH (semanal)	REQUISITOS
Controlador Interno	1+CR	R\$ 5.418,86	40h	Ensino Superior completo Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Economia, Administração Pública ou Administração.

- 2.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público, nos termos da legislação vigente:

- I - A nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de 18 anos;
- VI - aptidão física e mental.

- 2.3 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 29 de julho de 2025 e 23h59min do dia 28 de agosto de 2025**.
- 3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 3.2.1 A participação no Concurso Público inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público.
- 3.3 Para efetuar a inscrição no Concurso Público, o candidato deverá, durante o período de inscrições, realizar as seguintes etapas:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>; selecionar este certame e clicar na opção **Inscrição online**;
 - b) cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
 - c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
 - d) selecionar o cargo pretendido;
 - e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
 - f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
 - g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio de documentos solicitados, conforme o caso, serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição por cargo fica firmado em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de agosto de 2025**, exclusivamente por meio de boleto bancário ou Cobrança PIX, mediante utilização da opção “Copia e Cola” ou do QR Code, ambos disponibilizados no ato da inscrição ou na Área do Candidato.
- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação) até a data de **29 de agosto de 2025**.
- 3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado pelo candidato.
- 3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições realizados no último dia de vencimento após o horário limite estabelecido pela instituição bancária, pois estes serão processados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.
- 3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
- 3.7 Não será permitida a transferência ou o aproveitamento do valor pago em uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.8 A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção, realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.8.1 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.
- 3.9 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição, critérios de desempate e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 3.11 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **03 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 3.11.1 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobre carga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas,

infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou do pagamento da taxa.

- 3.12 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes. A FURB reserva-se o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.13 A homologação das inscrições será publicada no dia **10 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.
- 4.2 Em atendimento à Lei Ordinária Municipal n.º 718/1993, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas a serem providas para os cargos, destinados aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4 O candidato que se declarar PcD – Pessoa com Deficiência e desejar concorrer às vagas reservadas deverá, durante o período de inscrição, selecionar a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar Laudo Médico que comprove existência de deficiência de caráter permanente, conforme orientações disponíveis na página do concurso.
- 4.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
- a) a identificação do candidato;
 - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.
- 4.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.4.4 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
- 4.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 4.5 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 4.7 No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual se inscreve e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 4.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.



- 4.9 O candidato com deficiência que necessite de condições especiais para realização da prova deverá requerê-las, indicando sua necessidade, conforme prazos e condições previstas no item 11 deste Edital.
- 4.10 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional poderá ter, no máximo, mais 60 minutos para realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme item 11.1 deste Edital.
- 4.11 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A relação dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no dia **03 de setembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 4.12 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 4.13 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 4.14 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação médica realizada por profissional habilitado, a qual terá decisão terminativa quanto à qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ao grau de deficiência apresentado e à capacidade para o exercício do cargo.
- 4.15 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, após efetuada a inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, na opção "**Solicitar Isenção**", disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações disponíveis na página e anexando a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, no período compreendido entre **8h do dia 29 de julho de 2025 e 23h59min do 07 de agosto de 2025**, conforme orientações a seguir:
- 5.1.1 Somente será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar uma das seguintes condições:
- possuir cadastro ativo no **Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 3.282 /2023; ou
 - ter **prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 2.871/2020.
- 5.1.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea “a”, o candidato inscrito no CadÚnico, com situação ativa na data de publicação deste Edital, deverá:
- informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - anexar o comprovante de inscrição no CadÚnico, emitido pelo aplicativo Cadastro Único ou pelo endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>, mediante acesso com senha pessoal, que comprove situação ativa na data de publicação deste Edital.
- 5.1.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea “b”, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, uma eleição oficial, deverá anexar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, tendo o benefício válido por cinco anos, a contar da data do respectivo evento.
- 5.1.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.1.5 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.



- 5.2 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.4 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **18 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 5.5 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.
- 5.6 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 6.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, na opção “Meus Dados” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 6.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- a) Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
 - c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
 - d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
 - e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam na fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.
- 6.3 Os prazos estipulados representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.
- 6.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7 DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	N.º de Questões	Valor da Questão	Total
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
Informática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Valor total da prova objetiva	40	-	10,00

- 7.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo II deste Edital.
- 7.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo o candidato obter no **mínimo 5,00 (cinco)** pontos para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 7.4 Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **11 de setembro de 2025**.

- 7.4.1 A prova objetiva será realizada preferencialmente no município de Porto Belo/SC. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em Instituições de Ensino dos municípios da região.
- 7.4.2 As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.
- 7.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **21 de setembro de 2025, com duração de 3 (três) horas**, conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	14h10min00seg
Fechamento do local de realização da prova	15h00min00seg
Início da prova objetiva	15h10min00seg
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	16h10min00seg
Término da prova objetiva	18h10min00seg

- 7.5.1 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário indicado no quadro do item 7.5 deste Edital. Recomenda-se que o candidato chegue ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 7.5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 7.5.3 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.6 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como: enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, ou ainda, eventualmente, de forma presencial no local de prova.
- 7.7 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 7.8 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 7.6 deste Edital.
- 7.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a Coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

8 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital.
- 8.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 8.3 Para realização da prova, o candidato deverá levar sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.
- 8.4 Durante a realização das provas é permitida a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:
- documento de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital;
 - caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - caso assim deseje, água e/ou alimento lacrado ou acondicionados em embalagem plástica transparente.



- 8.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, calculadora, controle remoto de qualquer tipo, chave com alarme) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido fumo e o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 11.1 deste Edital.
- 8.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 8.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.
- 8.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 8.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 8.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- 8.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados.
- 8.13 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 8.14 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.
- 8.15 O candidato ao se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PROVA OBJETIVA

- 9.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial original:
- a) a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - b) a Carteira Nacional de Habilitação;
 - c) a Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
 - d) o Passaporte; e
 - e) a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 9.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.3 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada; a Carteira de Trabalho Digital; documentos digitais de identidade oficial apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 10.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.



- 10.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os Cadernos de Questões com defeito.
- 10.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do local de aplicação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.
- 10.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão-Resposta personalizado.
- 10.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 10.5 O Cartão-Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.
- 10.6 O preenchimento do Cartão-Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 10.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 10.8 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 10.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.10 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do resultado do Concurso Público. Após esse período, o material será destruído.

11 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 11.1 O candidato que necessitar de **condições especiais para a realização da prova objetiva** deverá solicitá-las durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato, seguindo as orientações disponíveis na página.
- 11.2 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada de forma prévia, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 11.3 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- o acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
 - não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - o bebê deverá permanecer em ambiente reservado, acompanhada por um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
 - na sala reservada para amamentação, somente será permitida a permanência da candidata, do bebê e de um fiscal, sendo vedada a presença de babás ou de quaisquer outras pessoas que tenham vínculo de parentesco ou amizade com a candidata.
- 11.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 11.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

- 11.5 O candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:
- o acompanhante deverá ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
 - o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, com a aplicação de eventuais penalidades a quem houver solicitado sua participação;
 - os cuidados de higiene/necessidades básicas realizadas com auxílio do acompanhante serão realizados sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
 - a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.
- 11.6 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 11.7 A relação dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva deferidos e indeferidos será publicada no dia **03 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 11.8 Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 72 horas antes do horário marcado para o início da prova.

12 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, bem como zelar pelo interesse público e dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 12.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 12.3 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido à fiscalização por meio de detector de metais, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 12.4 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da FURB.
- 12.5 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 12.6 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1 Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 13.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento do local de realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 9 deste Edital;
 - negar-se a realizar as provas ou a submeter-se ao detector de metais;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;

- j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- k) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, tablet, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto de qualquer tipo, chave com alarme, tag eletrônica) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- l) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 11 deste Edital.
- m) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

14 DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

- 14.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 22 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.
- 14.2 O Gabarito Oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **07 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>.
- 14.3 No dia **07 de outubro de 2025** será disponibilizada a imagem digitalizada do Cartão-Resposta para consulta individual na Área do Candidato.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).
- 15.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
 - a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) maior número de acertos nas questões de Informática;
 - d) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
 - e) exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008); e
 - f) maior idade.
- 15.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 15.2, alínea “f”, deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.
- 15.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

16 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

- 16.1 A relação preliminar dos candidatos aprovados será publicada no dia **08 de outubro de 2025** no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

17 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 17.1 A nota final dos candidatos corresponderá à nota obtida na Prova Objetiva, expressa com duas casas decimais, sem arredondamento, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.



- 17.2 Ocorrendo empate na nota final, será aplicado o critério de desempate conforme o item 15 deste Edital.
- 17.3 No dia **17 de outubro de 2025** será publicado o resultado final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.
- 17.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados no Concurso Público:
- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados, para contratação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
 - b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 17.5 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 17.6 A homologação do resultado final do Concurso Público será publicada pela Câmara Municipal de Porto Belo, no Diário Oficial do Município, a partir do dia **27 de outubro de 2025**.

18 DOS RECURSOS

- 18.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Concurso Público:
- a) Indeferimento do pedido de **Isenção da Taxa da Inscrição**;
 - b) Indeferimento do pedido de **Vagas Reservadas**;
 - c) Indeferimento do pedido de **Condições Especiais para Realização da Prova**;
 - d) Indeferimento da **Inscrição**;
 - e) **Gabarito/Questão** da Prova Objetiva;
 - f) **Resultado preliminar** do Concurso Público.
- 18.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 18.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 18.4 Durante o período de interposição de recursos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 18.5 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 18.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 18.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 18.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 18.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.
- 18.10 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.

19 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 19.1 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação de posse dos candidatos aprovados/classificados são de competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Belo.



- 19.2 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final, para o preenchimento das vagas existentes, observada a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Porto Belo.
- 19.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a publicação do resultado final na sua Área do Candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br>, e após a publicação final do certame na Câmara Municipal de Porto Belo, Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 – Centro, Porto Belo/SC.
- 19.4 A convocação dos candidatos aprovados será realizada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas ao concurso.
- 19.5 Os prazos para a nomeação e a posse deverão obedecer à legislação vigente do Município.
- 19.5.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
- 19.6 Na nomeação, o candidato deverá atender às condições a seguir:
- submeter-se à Perícia Médica pela Junta Médica;
 - providenciar, às expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;
 - atender aos dispositivos referentes aos requisitos para investidura em cargo público.
- 19.6.1 A perícia médica, inclusive para os candidatos com deficiência, será eliminatória, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.
- 19.7 Todos os candidatos convocados deverão se submeter à avaliação médica admissional, a fim de comprovar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos da alínea “VI” do item 2.2 deste Edital.
- 19.8 A não comprovação de quaisquer dos requisitos legais ou condições exigidas neste Edital para o cargo, mediante documentação específica, ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
- 19.9 Dúvidas referentes à convocação devem ser encaminhadas à Câmara Municipal de Porto Belo, exclusivamente pelo telefone (47) 3369-4510.

20 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

- 20.1 Fica delegada competência à FURB para:
- receber as inscrições;
 - deferir e indeferir as inscrições;
 - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova;
 - receber e apreciar os recursos;
 - divulgar os resultados das provas, o resultado preliminar e a classificação final;
 - prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.
- 21.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.
- 21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2025**

- 21.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 21.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso.
- 21.6 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da posse, exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
- 21.7 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 21.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Concurso Público.
- 21.9 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela FURB ou Comissão Especial do Concurso Público, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ANEXO II	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Porto Belo, 21 de julho de 2025.

WILLIAN ISMAEL DOS SANTOS
Presidente



ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 1 - Executar tarefas de controle interno: verificar e avaliar o cumprimento dos objetivos, o atingimento das metas e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações;
- 2 - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, emitindo relatórios e pareceres afetos à sua área de atuação;
- 3 - Elaborar pareceres técnicos em sua área de atuação, em auxílio aos demais setores da Câmara Municipal;
- 4 - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais, supervisionando as medidas adotadas quanto à despesa total com observância aos respectivos limites;
- 5 - Examinar os processos relacionados com licitações, suas dispensas, inexigibilidades, convênios e contratos celebrados pela Câmara Municipal observando-se a competência da respectiva Procuradoria Jurídica;
- 6 - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- 7 - Colaborar com as ações do Ministério Público, nos assuntos de sua competência; acompanhar a implementação das políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;
- 8 - Analisar, avaliar, elaborar relatório e emitir certificado de auditoria sobre as tomadas e prestações de contas da Câmara Municipal, a serem encaminhadas, anualmente, ao Tribunal de Contas, manifestando-se, inclusive, quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão;
- 9 - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo, irregular ou antieconômico de que resulte dano ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas;
- 10 - Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especiais instaurados pelo correspondente Poder;
- 11 - Realizar auditorias especiais por determinação da Mesa da Câmara Municipal ou a requerimento de vereador, desde que, no último caso, seja aprovado pelo Plenário; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do respectivo Poder;
- 12 - Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Poder Legislativo Municipal assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- 13 - Intermediar entendimentos referentes ao controle externo com o Tribunal de Contas e os procedimentos pertinentes ao controle interno do Poder Executivo;
- 14 - Encaminhar à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal conteúdo para normatização, sistematização e padronização dos atos administrativos dos demais setores da Câmara Municipal;
- 15 - Comunicar ao TCE-SC, irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, análise e interpretação de textos. Identificação de gêneros textuais e sua função e uso social. Ortografia. Uso dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego do acento grave (crase). Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal. Uso de artigos definidos e indefinidos. Emprego do numeral. Uso de pronomes pessoais, demonstrativos e relativos. Colocação pronominal. Emprego dos tempos e modos verbais e formas nominais. Uso das conjunções coordenativas e subordinativas e os sentidos construídos em orações e textos. Usos e significados das preposições. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária): operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Resolução de situações-problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema operacional Windows: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Contabilidade Pública. Conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial de compensação e de custos. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei Federal n.º 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Transparência, Controle e Fiscalização: instrumentos, mecanismos e medidas de ajuste fiscal e responsabilização. Prevenção e Combate à Corrupção. Instrumentos e Ferramentas de Transparência da Gestão. Accountability. Lei Complementar Estadual n.º 202/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina. **Controle interno e externo.** Sistema de Controle Interno: implantação, funcionamento, estruturação e operacionalização de atividades. Sistema Contábil e Gerenciamento de Controles Internos e de Riscos. Controle dos Tribunais de Contas. Controle Social. Governança no Setor Público. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Lei n.º 13.709/2018, com a redação dada pela Lei n.º 13.853/2019. Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013). Compliance e Governança Pública. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Parecer: tipos de pareceres, limitação de escopo. Informação e Comunicação. Monitoramento: monitoramento contínuo, avaliações em separado, abrangência e periodicidade, o avaliador, o processo de avaliação, a metodologia, a documentação, o plano de ação e a comunicação das deficiências. Decreto n.º 1.007/2016 (governança em empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Santa Catarina). Administração Pública e Gestão de Políticas Públicas. Gestão Estratégica e Gestão Financeira. **Direito Administrativo.** Conceito e fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico-administrativo. Administração Pública: conceito, poderes e deveres do administrador público. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Processo Administrativo. Licitações: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2025

anulação; Leis n.º 8.666/93 e n.º 14.133/2021. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, não oneração, alienação dos bens públicos. Delegação, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas. Desapropriação. Serviço Público. Poder regulamentar e poder de polícia. Contratos administrativos. Servidores Públicos. Responsabilidade do Estado. Improbidade administrativa. Lei n.º 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Públicas). Lei Federal n.º 8.429/92 (Improbidade Administrativa). Prefeito Municipal: mandato, atribuições, responsabilidade político-administrativa. **Direito Constitucional.** Constituição Brasileira: Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Tributação e Orçamento; Ordem Econômica e Financeira. Princípios do Estado Democrático de Direito. Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas. Cláusulas Pétreas. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Reforma da Constituição. Sistemas de Controle de Constitucionalidade: Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes e limites. Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário. Controle de constitucionalidade de atos municipais. Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública. Precatórios. Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo. Tribunal de Contas. **Direito Financeiro.** Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade da área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual. Princípios orçamentários. Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham. Classificações Orçamentárias. Lei Federal n.º 4.320/64. Lei Complementar Federal n.º 101/2000. Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal. Instrução Normativa N.TC-28/2021 (TCE – SC). **Direito Penal.** Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores. Decreto-Lei n.º 201/67; Lei n.º 8.429/92. Código Penal: crimes contra a fé pública e crimes contra a Administração Pública. **Direito Tributário.** Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie. Crédito e obrigação tributária. Prescrição e decadência do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Responsabilidade Tributária. Compensação, Restituição e Repetição de Indébito. Administração tributária – dívida ativa. Normas Gerais do Processo Tributário. **Direito Municipal.** Lei Orgânica do Município de Porto Belo. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Porto Belo (Lei n.º 718/1993). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.